



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 592 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Autor: Vereador Taffarel**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO CULTURAL MISTER WATKINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o CENTRO CULTURAL MISTER WATKINS, que terá como sede o logradouro Rua Armando Sales Teixeira (ANTIGA RUA BARÃO DE MESQUITA, 57-CENTRO-RJ.)

**Art. 2º** - O Centro Cultural se destinara a promoção e ao desenvolvimento Cultural de Música, Literatura e Arte no Município de Mesquita.

**Art. 3º** -As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 14 de dezembro de 2009.

**Artur Messias**  
**Prefeito**